



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@pmassaí.com.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI Nº. 1377/2014

SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.014, um **Crédito Adicional Suplementar**, por remanejamento de dotação, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para cobertura das despesas da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do Hospital Municipal na classificação Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, discriminado abaixo:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.0043.2433 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . R\$ 1.200.000,00

Fonte de Recursos: 00.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Artigo 2º - Para fazer face às despesas que trata o artigo anterior, será anulada parte dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.0010.2349 – Parceria Pública do Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . R\$ 1.200.000,00

Fonte de Recursos: 00.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@pmassaí.com.br

GESTÃO 2013 - 2016

Artigo 3º – O presente **Crédito Adicional Suplementar**, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 04 do mês de abril de 2014.



**Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal**